



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 1.567/2000**

**DATA: 30.06.00**

**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, a área de terra contendo 24.284,93 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro, vírgula noventa e três metros quadrados), denominado lote rural nº 01, Núcleo Retiro do Pinhal, sem benfeitorias, matrícula nº R-8-804, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para construção de unidades habitacionais destinadas à famílias de baixa renda.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 13, inciso II da Lei Municipal nº 1361/95 de 31.08.95, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesma.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas, as unidades habitacionais construídas através do convênio a que se refere o artigo 2º desta Lei, conforme prevê o artigo 335, inciso II da Lei Complementar nº 001/97 de 26.12.97 – Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, no prazo de 05 (cinco) anos, o imóvel reverterá ao Município sem importar qualquer indenização por benfeitorias.



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

2

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2.000*

**PEDRO MEZZOMO**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se*

**HELIO DE CARLI**  
*Chefe de Gabinete*